

L E I Nº 3047/85
de 13 de novembro de 1985

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$..
1.136.000.000

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$.1.136.000.000 (um bilhão e cento e trinta e seis milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

8.00	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	
8.20	Departamento de Serviços e Obras	
8.20 - 03070201.01	Móveis, Máquinas e Outros	
8.20 - 4120	Equipamentos e Material	
	Permanente	4.000.000
8.20 - 03070202.04	Manutenção dos Serviços	
8.20 - 3120	Material de Consumo	1.000.000
8.21	Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos	
8.21 - 03070212.21	Conservação da Frota	
8.21 - 3120	Material de Consumo	200.000.000
8.21 - 3132	Outros Serviços e Encargos	40.000.000
8.22	Divisão de Limpeza Urbana e Paisagismo	
8.22 - 10603252.04	Manutenção dos Serviços	
8.22 - 3120	Material de Consumo	10.000.000
8.22 - 10603282.24	Arborização de Áreas Verdes	
8.22 - 3120	Material de Consumo	100.000.000
8.22 - 3131	Remuneração de Serviços	
	Pessoais	100.000.000
8.23	Divisão de Conservação e Sinalização de Vias e Logradouros Públicos	
8.23 - 03070212.26	Conservação e Sinalização de Trânsito	
8.23 - 3120	Material de Consumo	200.000.000
8.23 - 16915752.22	Fábrica de Fiberglass	
8.23 - 3120	Material de Consumo	100.000.000
8.23 - 16915752.32	Fábrica de Artefatos de Cimento	

Continuação da Lei nº 3047/85

Fls. 02

8.23 - 3120	Material de Consumo	100.000.000
8.23 - 16915752.33	Conservação de Vias Públicas	
8.23 - 3120	Material de Consumo	150.000.000
8.25	Divisão de Manutenção de Próprios Públicos	
8.25 - 03070211.26	Ferramentas Diversas	
8.25 - 3120	Material de Consumo	1.000.000
8.25 - 03070212.31	Conservação de Próprios e Logradouros Públicos	
8.25 - 3120	Material de Consumo	100.000.000
8.25 - 4110	Obras e Instalações	30.000.000

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO das receitas previstas para o corrente exercício.

Artigo 3º - O crédito adicional de que trata esta lei se destina, exclusivamente, ao custeio das despesas relacionadas no Memº 846/DPS/85, datado de 25 de outubro de 1985, do Departamento de Serviços e Obras dirigido ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 13 de novembro de 1985.

Robson Marinho
Prefeito Municipal

Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

Fortunato Júnior
Formalização de Atos